



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 24/CONSUNI, de 22 de dezembro de 2020, que alterou as competências da Coordenadoria de Comunicação e Marketing, órgão de assessoramento ao Reitor, por razão da nova estrutura definida pela Resolução nº 23/CONSUNI, de 18 de dezembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião virtual de **17 a 24 de fevereiro de 2021**, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, letra “v”, e 25, letra “s”, do Estatuto da UFC, e o que consta no processo nº 23067.037017/2020-03, e ainda:

1- CONSIDERANDO as alterações do Regimento da Reitoria aprovadas pelo Conselho Universitário da UFC em sua reunião online de 18 de dezembro de 2020;

2- CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as competências da Coordenadoria de Comunicação e Marketing da UFC, a fim de melhor definir as suas atribuições e modernizar sua gestão;

3- CONSIDERANDO que a sigla UFC Informa é uma marca consolidada na identificação da Coordenadoria de Comunicação e Marketing,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Homologar** a Resolução *ad referendum* nº 24/CONSUNI, de 22 de dezembro de 2020, que alterou as competências da Coordenadoria de Comunicação e Marketing, órgão de assessoramento ao Reitor, por razão da nova estrutura definida pela Resolução nº 23/CONSUNI, de 18 de dezembro de 2020, alterando o *caput* do art. 10 do Regimento da Reitoria, que trata da Coordenadoria de Comunicação e Marketing, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 10. À Coordenadoria de Comunicação e Marketing (UFC Informa), órgão de assessoramento direto ao Reitor, compete planejar, executar e monitorar as atividades institucionais de comunicação e marketing, assim como definir as políticas e diretrizes de comunicação da UFC, garantindo a divulgação de ações administrativas e da produção científica, tecnológica, artística e cultural da Universidade, no âmbito do ensino, da pesquisa e

da extensão, por meio da produção e da divulgação de conteúdo, através das seguintes unidades que compõem sua estrutura orgânica:

Secretaria Administrativa  
Assessoria de Marketing Institucional  
Divisão de Produção  
Divisão de Divulgação”.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 1º de março de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor